



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª
Região nº 31
Disponibilização: 13/02/2020
Publicação:

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO**Nº97/2020**

Reconduz membros da Comissão de Gestão Documental – Processos Judiciais - no âmbito da Sede da Seção Judiciária da Paraíba, autoriza a realização de serviço extraordinário, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, nos termos do art. 56 da Lei nº 5.010/66 e da Resolução nº 079/2009/CJF, com fundamento na legislação de regência, especialmente na Resolução nº 23/2008/CJF e na Recomendação nº 37/2011/CNJ, alterada pela Recomendação nº 46/2013/CNJ, que tratam das normas de Gestão Documental da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus; além da Resolução nº 318/2014/CJF, que regulamentou o Programa de Gestão Documental e Memória da Justiça Federal; e das disposições da Resolução nº 04/2008/CJF, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, entre outras, a prestação de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO a conclusão de mais uma etapa dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Gestão Documental de Processos Judiciais, de acordo com o relatório de atividades que compõe este Processo Administrativo SEI nº 0000304-35.2020.4.05.7400;

CONSIDERANDO, ainda, que as atividades da referida Comissão têm como finalidades primordiais o resgate da memória institucional, a preservação do acervo documental, a segurança e a localização das informações, sendo imprescindível a sua continuidade; e

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão PB-DIRFORO nº 1407890, do Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, exarada nos autos deste Processo Administrativo, **RESOLVE**:

Art. 1º RECONDUZIR, pelo prazo de 01 (um) ano, os membros da Comissão de Gestão Documental de Processos Judiciais, composta pelos servidores a seguir elencados:

PRESIDENTE

- **CARLOS HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO**, Técnico Judiciário (área administrativa),

matrícula PB463, lotado na 16ª Vara;

VICE-PRESIDENTE

- **ADNA LUCENA DOS SANTOS**, Técnica Judiciária (área administrativa), matrícula PB322, lotada no Gabinete do Diretor do Núcleo Judiciário;

EQUIPE DE ANÁLISE E MOVIMENTAÇÃO, NO SISTEMA, DOS PROCESSOS PASSÍVEIS DE ELIMINAÇÃO E DE GUARDA PERMANENTE:

- **ADNA LUCENA DOS SANTOS**, Técnica Judiciária (área administrativa), matrícula PB322, lotada no Gabinete do Diretor do Núcleo Judiciário;

- **ANA LÚCIA DUARTE NOGUEIRA**, Técnica Judiciária (área administrativa), matrícula PB363, lotada na Seção de Central de Mandados do Núcleo Judiciário;

- **ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO JÚNIOR**, Técnico Judiciário, matrícula PB405, lotado na Seção de Atendimento e Distribuição dos Juizados Especiais Federais;

- **ANTÔNIO QUEIROZ CAMPOS JÚNIOR**, Técnico Judiciário (área administrativa), matrícula PB490, lotado na Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais;

- **DANIEL LORENZO DE ALMEIDA**, Técnico Judiciário (área administrativa), matrícula PB806, lotado na Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais;

- **FLÁVIO JOSÉ MIRANDA FEITOZA**, Técnico Judiciário (área administrativa), matrícula PB183, lotado na Seção de Central de Mandados do Núcleo Judiciário;

- **RÔMULO CARVALHO CORREIA LIMA**, Técnico Judiciário (área administrativa), matrícula PB464, lotado na Seção de Distribuição do Núcleo Judiciário; e

- **ZAQUEU DE MORAIS SILVA**, Técnico Judiciário (Segurança e Transporte), matrícula PB692, lotado na 16ª Vara Federal.

Art. 2º DETERMINAR a observância dos critérios de substituição anual de 01 (um) membro da Comissão, caso haja pedido de renovação de serviço extraordinário, conforme fixado na Ata de Reunião (doc. 1088199), devidamente homologada pela Direção do Foro (doc. 1221889) - Processo Administrativo nº 0000123-68.2019.4.05.7400, relacionado a este, ficando a substituição do presidente da Comissão a cargo do Diretor do Núcleo Judiciário;

Art. 3º AUTORIZAR, para o exercício 2020, a realização de Serviço Extraordinário destinado à análise, limpeza, seleção, registro no sistema, eliminação (quando cabível), registros históricos, dentre outras atividades inerentes à Comissão de Gestão Documental – Processos Judiciais;

Art. 4º CONDICIONAR os efeitos desta Decisão ao cumprimento da legislação de regência e à disponibilidade orçamentária.

Art. 5º REVOGAR toda e qualquer disposição em contrário.

Art. 6º ESTABELECER que os casos omissos serão dirimidos por esta Direção do Foro
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, DIRETOR DO FORO**, em 13/02/2020, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1414998** e o código CRC **B6AE7E8B**.
